



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 771

Recife - Quinta-feira, 27 de maio de 2021

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

AVISO Nº NOTA DE GRATIDÃO.

Recife, 26 de maio de 2021

NOTA DE GRATIDÃO

Hoje agradecemos ao Dr. Keyller Toscano de Almeida, que durante 22 anos distribuídos pelas promotorias de Panelas, Tacaimbó, Cachoeirinha, São Joaquim do Monte, Camocim de São Félix, Vertentes, Riacho das Almas, e por último, Caruaru, exerceu com maestria a missão por ele conquistada. A atuação marcante de Dr. Keyller e a arte da sua poesia, transcrita muitas vezes nos textos gélidos dos processos, jamais serão esquecidos, assim como sempre será lembrado como um dos autores do hino do Ministério Público de Pernambuco, no qual em sua primeira estrofe define a missão de um membro do Ministério Público:

“Todo soldado na luta,
Tem um grito que se escuta
Como um chamado de guerra,
O promotor tem seu grito,
Num hino suave, bonito
Que se espalha sobre a terra.”

Aproveitamos a oportunidade para exaltar, nesta passagem para aposentadoria, a excelência do trabalho do Dr. Keyller Toscano de Almeida, realizado sempre numa espiral ascendente, com compromisso e dedicação, aos longos dos últimos 22 anos como promotor de justiça desta instituição, notabilizando-se por exercício relevante e exemplar de suas atribuições, em favor do povo pernambucano.

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
Procurador-Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO Nº 010/2021

Recife, 26 de maio de 2021

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, convoca os Senhores Membros relacionados abaixo para participarem de reunião virtual, por meio da ferramenta eletrônica Google Meet, a ser realizada no dia 27/05/2021, das 14h às 16h, para tratar sobre a intensificação e fiscalização dos planos de contingência para enfrentamento da COVID 19, mais especificamente das medidas estabelecidas no Decreto Estadual nº 50.752/2021 de 24/05/2021, com a participação dos Coordenadores dos Caops Consumidor, Criminal e Saúde.

Participantes:

ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO
ADRIANO CAMARGO VIEIRA
ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA
ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO
ANA CRISTINA BARBOSA TAFFAREL
ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO
ANA VICTÓRIA FRANCISCO SCHAUFFERT
ANDRÉ ANGELO DE ALMEIDA
ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA

ANDREIA APARECIDA MOURA DE COUTO
ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
ARIANO TÉRCIO AGUIAR
BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO
CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA
CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO
CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO
CARLA VERÔNICA PEREIRA FERNANDES
CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA
CARLOS EUGÊNIO DO RÊGO BARROS QUINTAS LOPES
CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES
CAROLINA MACIEL DE PAIVA
CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE
CRISLEY PATRICK TOSTES
DANIEL CEZAR DE LIMA VIEIRA
DANIEL DE ATAÍDE MARTINS
DANIEL GUSTAVO MENEGUZZ MORENO
DANIEL JOSÉ MESQUITA MONTEIRO DIAS
DANIELLE BELGO DE FREITAS
DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO
DANIELY DA SILVA LOPES
DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES
DIEGO PESSOA COSTA REIS
DIOGO GOMES VITAL
EDGAR BRAZ MENDES NUNES
EDGAR JOSÉ PESSOA COUTO
ÉDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO
EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO
EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO
EDUARDO LEAL DOS SANTOS
EDUARDO PIMENTEL DE VASCONCELOS AQUINO
ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS
ELISA CADORE FOLETTO
ELSON RIBEIRO
EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO
EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES
ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA
ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE
ERYNE AVILA DOS ANJOS LUNA
EVÂNIA CINTIAN DE AGUIAR PEREIRA
FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE
FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS
FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA
FABIANA VIRGÍNIO PATRIOTA TAVARES
FABIANO DE ARAÚJO SARAIVA
FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTI ESTEVAM
FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO
FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI
FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA
FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RA
FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS
FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR
FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGA
GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA
GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA
GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA FILHO
GEOVANY DE SÁ LEITE
GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA
GLAUCIA HULSE DE FARIAS
GUILHERME GRACILIANO ARAÚJO LIMA
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

GUSTAVO LINS TOURINHO COSTA
 HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA
 HELMER RODRIGUES ALVES
 HENRIQUE DO REGO MACIEL SOUTO MAIOR
 HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE
 HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JÚNIOR
 HUGO EUGÊNIO FERREIRA GOUVEIA
 IRON MIRANDA DOS ANJOS
 ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES
 IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE
 JAIME ADRIÃO CAVALCANTI GOMES DA SILVA
 JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA
 JANINE BRANDÃO MORAIS
 JEANNE BEZERRA SILVA
 JEFSON MARCIO SILVA
 JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ
 JOÃO ALVES DE ARAÚJO
 JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO
 JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS
 JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA
 JORGE GONCALVES DANTAS JUNIOR
 JOSE DA COSTA SOARES
 JOSÉ FRANCISCO BASÍLIO DE SOUZA DOS SANTOS
 JOSÉ RAIMUNDO GONÇALVES DE CARVALHO
 JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA
 JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS
 KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA
 KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA
 LARISSA DE ALMEIDA MOURA ALBUQUERQUE
 LEANDRO GUEDES MATOS
 LEONARDO BRITO CARIBÉ
 LEÔNCIO TAVARES DIAS
 LIANA MENEZES SANTOS
 LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
 LORENA DE MEDEIROS SANTOS
 LUCIANO BEZERRA DA SILVA
 LUCILE GIRÃO ALCANTARA
 LÚCIO CARLOS MALTA CABRAL
 LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO
 MÁISA SILVA MELO DE OLIVEIRA
 MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES
 MANUELA XAVIER CAPISTRANO LINS
 MÁRCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA
 MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO
 MARIA CAROLINA MIRANDA JUCA
 MARIA CECÍLIA SOARES TERTULIANO
 MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSECA
 MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DA LUZ PESSOA
 MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA
 MARIA JOSÉ MENDONÇA DE HOLANDA
 MARIANA CÂNDIDO SILVA ALBUQUERQUE
 MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS
 MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA
 MÁRIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS
 MAVIAEL DE SOUZA SILVA
 MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI
 MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS
 MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
 NATÁLIA MARIA CAMPELO
 OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA
 PAULO DIEGO SALES BRITO
 PETRÔNIO BENEDITO BARATA RALILE JÚNIOR
 QUINTINO GERALDO DINIZ DE MELO
 RAFAEL MOREIRA STEINBERGER
 REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA
 REJANE STRIEDER CENTELHAS
 RENATA DE LIMA LANDIM
 REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL
 RHYZEANE ALAÍDE CAVALCANTI DE MORAIS
 RODRIGO ALTOBELLO ANGELO ABATAYGUAR
 RODRIGO COSTA CHAVES
 ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA
 RÔMULO SIQUEIRA FRANÇA
 ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA

ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUZA
 RUSSEAX VIEIRA DE ARAUJO
 SARAH LEMOS SILVA
 SOLON IVO DA SILVA FILHO
 SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA
 SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE
 TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA
 THEMES JACIARA MERGULHÃO DA COSTA
 THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA
 THINNEKE HERNAL STEENS
 TIAGO MEIRA DE SOUZA
 VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO
 VINICIUS COSTA E SILVA
 WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA
 WESTEI CONDE Y MARTIN JÚNIOR

O link da reunião será encaminhado para o e-mail funcional de todos os participantes.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
 Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.083/2021

Recife, 29 de abril de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de licença médica nº 388409/2021;

CONSIDERANDO a existência de lista de habilitados em edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 818/2021, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I- Designar a Bela. JULIANA FALCÃO DE MESQUITA ABREU, Promotora de Justiça de Parnamirim, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Salgueiro, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/05/2021 a 24/05/2021;

II- Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 24/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
 Republicado por incorreção(*)

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
 Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.263/2021

Recife, 26 de maio de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, e considerando o que consta no Procedimento Administrativo SEI nº 19.20.0415.0004836/2021-06, e as determinações constantes na Resolução TCE nº 22/2013, RESOLVE:

I- Conceder aposentadoria voluntária a KEYLLER TOSCANO DE ALMEIDA, matrícula nº 186.309-6, titular do cargo de 6º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, com proventos integrais e paridade em faixa salarial condizente com o cargo de Promotor de Justiça de 2ª

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Zuleine Santana de Lima Norberto
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
 Menezes
 COORDENADOR DE GABINETE
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
 (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Christiane Roberta Gomes de Farias
 Santos
 Marco Aurélio Farias da Silva
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Ricardo Van Der Linden de
 Vasconcellos Coelho
 Ricardo Lapenda Figueiroa
 José Lopes de Oliveira Filho
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
 Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mpe.pe.br
 Fone: 81 3182-7000

Entrância.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 19/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.264/2021

Recife, 26 de maio de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ Nº 994/2021;

CONSIDERANDO a solicitação da 5ª Circunscrição Ministerial, com sede em Garanhuns - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 994/2021, de 26/04/2021, publicada no DOE de 27/04/2021, conforme anexo desta portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.265/2021

Recife, 26 de maio de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de audiências de custódia, por meio da Portaria PGJ nº 1.069/2021;

CONSIDERANDO a solicitação da 3ª Circunscrição Ministerial para alterar a escala das audiências de custódia do POLO 12 – Afogados da Ingazeira;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 1.069/2021, de 29/04/2021, publicada no DOE de 30/04/2021, conforme anexo desta portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.266/2021

Recife, 26 de maio de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar o Bel. VANDECI SOUSA LEITE, 2º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 067ª Zona Eleitoral da Comarca de Flores, no período de 03/05/2021 à 22/05/2021, em razão das férias do Bel. Olavo da Silva Leal.

II - Revogar, em todos os seus termos, as Portarias de nº 1.074/2021 e 1.217/2021.

III - Retroagir os efeitos da Presente Portaria ao dia 03/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.267/2021

Recife, 26 de maio de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de licença médica nº 388869/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Designar a Bela. JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA, 1ª Promotora de Justiça de Pesqueira, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Pesqueira, no período de 24/05/2021 a 07/06/2021, em razão da licença médica da Bela. Andréa Magalhães Porto Oliveira;

II- Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 24/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.268/2021

Recife, 26 de maio de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a pauta de audiências encaminhada, referente ao mês de junho de 2021, demonstrando a necessidade de assegurar a efetiva presença ministerial nos referidos atos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO, 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/06/2021 a 30/06/2021.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.269/2021

Recife, 26 de maio de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar no 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Portaria POR-PGJ nº 335/2021, publicada em 08 de fevereiro de 2021, instituindo comissão para Implantação, desenvolvimento e suporte de sistemas no âmbito do Ministério Público;

RESOLVE:

I – Designar o servidor SANDRO LUIZ DE FRANÇA, matrícula nº 188821-8, para integrar o Núcleo de Suporte, desenvolvimento e implantação do SIM;

III – Designar a servidora MARIANNA CAMINHA FERRAZ NUNES, matrícula 189.774-8, para integrar o Núcleo de planejamento, apoio e suporte ao processo de implantação do PJE;

IV – Atribuir aos servidores participantes da Comissão Temporária, ora designada, a retribuição prevista no artigo 4º da Lei nº 13.536/2008, de 08 de Setembro de 2008, vedada a acumulação da citada retribuição com quaisquer adicionais pagos a título de cargos em comissão ou funções gratificadas, exercício ou incentivo, nos termos do art. 13, da Lei Complementar Estadual 13/1995;

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos no prazo de vigência da Portaria POR-PGJ nº 1.081/2021;

VI - Dispensar, em razão da impossibilidade de acumulação com o cargo de assessor, respectivamente, do Núcleo de planejamento, apoio e suporte ao processo de implantação do PJE e do Núcleo de desenvolvimento, apoio e suporte do SIM, os servidores MARIANA VIEIRA DE MENDONÇA CAMPOS (matrícula 189.930-9) e JAMERSON SERAFIM DE MOURA (matrícula 189.007-7), respectivamente, a partir de 24/05/2021;

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.270/2021

Recife, 26 de maio de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Processo Sei nº 19.20.0143.0005767/2021-95;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço.

RESOLVE:

I – FAZER RETORNAR, a pedido, o servidor IVANILDO NUNES SOARES, Assistente em Gestão Autárquica Fundacional, matrícula nº 189.153-7, ao Departamento de Estradas e Rodagens - DER;

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 15/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 86/2021-CSMP

Recife, 26 de maio de 2021

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, Corregedor-geral, Drª. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA, Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO e da Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 20ª Sessão Virtual Ordinária/2021, no período de 07 de junho a 11 de junho de 2021. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 02/06/21, e que os votos deverão ser inseridos na pasta "Sessão Virtual" até um dia antes do início da sessão (dia 04/06/21).

Recife, 26 de maio de 2021.

Maria Lizandra Lira de Carvalho
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

ATA Nº 18ª SESSÃO ORDINÁRIA - CSMP

Recife, 26 de maio de 2021

Data: 19 de maio de 2021

Horário: 13h30min

L o c a l :
<https://www.youtube.com/channel/UC464Hy9Q9YByF3NvNKmcq3Q>
Presidência: Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA,
Procurador Geral de Justiça.

Conselheiros Presentes: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA-Corregedor-geral, Drª. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA e Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO.

Presidenta da AMPPE: Drª. Deluse Florentino
Secretária: Drª. Maria Lizandra Lira de Carvalho

Consustanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos, o Presidente do Conselho, Dr. Paulo Augusto, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que a Secretária desse prosseguimento, com a verificação da constituição do quórum regimental, tendo a Secretária constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados. Com a correspondente constituição do quórum regimental, foi passada a palavra ao Presidente, que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: O Presidente pediu um minuto de silêncio em homenagem às vítimas da Covid-19. Em seguida, registrou que, no dia seguinte, haverá a posse de 234 assessores técnico jurídicos de membros do Ministério Público, dando um importante passo na estruturação institucional. Continuando, registrou que todos os assessores foram escolhidos pelos respectivos membros, os quais serão, todos, contemplados ao mesmo tempo. Dando prosseguimento, registrou a devolução de vários cedidos, em cumprimento à decisão do CNMP, pelo que informa que o MPPE realizará uma homenagem a esses na próxima semana. Por fim, apresentou a proposta de abertura de edital para os seguintes cargos: 1ª PJDC Garanhuns, 5ª PJ Criminal Garanhuns, 3ª PJ Afogados da Ingazeira, 3ª PJ Salgueiro, PJ Criminal Palmares, 1ª PJ Salgueiro, PJ Criminal Pesqueira, 1ª PJ Floresta e 17º Procurador de Justiça Criminal. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a proposta de abertura de editais apresentada e determinou a publicação. II –

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Comunicações dos Conselheiros e da Presidenta da AMPPE: O Conselheiro Dr. Ricardo Coelho registrou que foi sorteado para relatoria do processo que cuida da atualização da norma que trata dos critérios de promoção, remoção e permuta, pelo que informou que irá apresentar, nesta sessão, a parte da permuta, destacada das demais. Continuando, registrou que na 7ª sessão ordinária do CNMP, em 12/5/21, foi apresentada uma proposta de resolução que trata da regulamentação dos critérios de promoção no MP brasileiro, pelo qual informa que irá conversar com o PGJ, demais Conselheiros e a Presidenta da Associação quanto à conveniência do CSMP dar andamento ao processo local, ante a iminência dessa posição do CNMP. A Conselheira Drª. Nelma Quaiotti parabenizou a Escola Superior do MP e o Comitê de Segurança Institucional, nas pessoas do Dr. Sílvio Tavares e Dr. Eduardo Cajueiro, por evento realizado na semana anterior sobre segurança da informação e exposição nas redes sociais. A Conselheira Drª. Christiane Roberta parabenizou o PGJ pela movimentação na carreira e pela nomeação dos assessores. Por fim, registrou um abraço fraterno aos cedidos. O Corregedor cumprimentou a todos e desejou uma boa sessão. A Presidenta da AMPPE, Drª. Deluse Florentino, registrou que a AMPPE está à disposição para discutir os assuntos colocados pelo PGJ e pelo Dr. Ricardo Coelho. Continuando, registrou que a associação está acompanhando os trâmites da legislação que trata da disponibilidade de vacinas, assim como a FRENTAS. Continuando, convidou a todos para comemorar, no dia 17/06, os 75 anos da AMPPE, com uma live, à noite, e, no dia 18/06, uma live de São João. Por fim, informou quanto ao acompanhamento do trâmite da PEC 05 e do novo CPP, pelo qual pede que os associados continuem compartilhando o material enviado pela associação. O Presidente parabenizou a Presidenta da AMPPE pelo trabalho que está sendo feito na defesa da classe. III - Aprovação de Ata: Colocado em apreciação o extrato da Ata da 17ª Sessão Ordinária do CSMP, 12/05/05/21, e respectivo anexo. Foi aberta a discussão. Colocado em votação, foi aprovado, à unanimidade, com os ajustes do Dr. Carlos Vitorio. IV – Processos apreciados na 16ª Sessão Virtual/2021: O Presidente registrou, de acordo com § 5º do art. 35 do RI do CSMP, que decorreu o prazo de julgamento, sem oposição dos Conselheiros ou interessados, nos processos da 16ª sessão virtual, realizada no período de 10 a 14/05/21, cuja relação dos processos foi publicada no D.O. no dia 07/05/21, ressaltando que eventual impedimento de Conselheiro consta no registro do voto do(a) Relator(a). Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a homologação dos votos da referida sessão virtual. V - Informações constantes da pauta: V.I - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's: 02088.001.037/2020, 02259.000.008/2020, 02261.000.062/2020, 01776.000.055/2021, 02261.000.058/2020, 02261.000.149/2020, 02261.000.059/2020, 02261.000.070/2020, 02261.000.080/2020, 02261.000.081/2020, 02261.000.161/2020, 2019/217686, 02019.000.271/2021, 02053.001.431/2021, 02019.000.272/2021, 01581.000.009/2020, 02301.000.002/2021, 01884.000.001/2021, 01884.000.299/2020, 01884.000.277/2020, 01923.000.182/2021, 01927.000.044/2021, 02140.000.609/2020, 01776.000.055/2021, 02140.000.578/2020, 02019.000.279/2021, 02019.000.290/2021, 02053.001.459/2021, 02165.000.054/2020, 01927.000.058/2021, 02019.000.276/2021, 02019.000.278/2021, 02019.000.280/2021, 02019.000.281/2021, 02019.000.282/2021, 02019.000.283/2021, 02019.000.285/2021, 02019.000.286/2021, 01891.000.973/2020, 02053.001.466/2021, 01778.000.175/2020, 02019.000.284/2021, 02019.000.287/2021, 02019.000.288/2021, 02019.000.289/2021, 01598.000.021/2021, 02140.000.677/2020, 01657.000.061/2021, 01713.000.059/2021, 01940.000.093/2020, 02261.000.116/2020, 01844.000.001/2021, 02014.001.272/2020, 01598.000.020/2021, 2018/212119, 2018/273782, 2018/304670, 02140.000.585/2021, 2018/36782, 02262.000.116/2020, 02009.000.074/2020, 02053.001.072/2021, 2018/410166, 2018/421941, 2018/410192, 02053.001.115/2021, 02053.001.121/2021, 02053.001.123

/2021, 02053.001.122/2021, 02140.000.563/2020, 01718.000.100/2020, 01778.000.208/2020, 01652.000.198/2021, 01652.000.192/2021, 01652.000.191/2021 e 01688.000.110/2021. V.II – Conversão de PP's em IC's: 01998.000.660/2020, 02328.000.225/2020, 2020/187347, 01975.000.237/2020, 02143.000.025/2020 e 01652.000.194/2021. V.III – Prorrogação de Prazo: 01920.000.025/2020, 01998.000.067/2020, 01998.000.569/2021, 2019/52301, 2019/65641, 2019/73767, 2019/74032, 2019/105644, 2019/42779, 2019/129990, 2019/144635, 2019/153658, 2019/129848, 2019/151946, 2019/168118, 2019/161176, 2019/179002, 2019/184262, 2019/189588, 2019/193333, 2016/2522675, 02053.001.479/2020, 02053.001.362/2020, 2017/2750867, 2017/2782318, 2018/165346, 2018/166482, 2018/251982, 2018/335074, 2018/144006, Doc. 13454316, 2019/146502, 2018/137426, 2016/2375466, 2018/281426, 2018/170560, 2018/53932, 2017/2572868, 2016/2442361, 02053.001.616/2020, 02053.001.627/2020, 02053.001.559/2020, Doc. 10968958, 2018/247780, 2018/104515, 2019/31104, 2019/43299, 2018/105124, 2018/104286, 2018/101555, 2018/101475, 2018/104489, 2018/96436, 2019/203492, 2018/96476, 2018/101389, 2018/101328, 2018/96545, 02053.000.058/2020, 02053.001.481/2020, 02053.001.554/2020, 02053.001.741/2020, 01708.000.010/2020, 2020/ 42598, 2020/ 42622, Doc 12256009, 01927.000.014/2020, 2016/2222204, Doc 10808644, Doc 10965629, Doc 11770783, Doc 12333387, Doc 12365622, Doc 12144600, Doc 11770442, Doc 12347146, Doc 12161857, Doc 11796296, Doc 11927559, Doc 1275059, Doc 11973332, Doc 12347229, Doc 12354408, Doc 11775176, Doc 12347170, Doc 12167651, Doc 12384504, Doc 12456996, 01998.001.136/2020, 02053.001.480/2020, 02053.001.319/2020, 02053.001.406/2020, 02053.001.464/2020, 2018/96369, 2018/105151, 2018/95651, 2018/411087, 2019/348704, 2017/2688758, 2019/117336, 2019/153615, 2019/153471, 2019/159230, 2019/171494, 2019/180172, 2019/338370, 2019/157281, 2018/244815, 2017/2787624, 2017/2787695, 2018/244815, 01640.000.053/2020, 2019/116395, 2018/138161, 2018/292519, 2018/292530, 2018/292536, 02061.000.002/2020, 02053.001.631/2020, 02053.001.560/2020, 02053.001.582/2020, 02053.001.570/2020, 02053.002.025/2020, 01927.000.019/2020, 2015/2094491, 2018/252164, 01652.000.197/2021 e 01979.000.356/2020. V.IV – Declínio de Atribuição: 01972.000.049/2021. V.V - Ação Civil Pública - ACP: 01567.000.012/2020. V.VI – Recomendação: 01685.000.091/2021, 02029.000.042/2020, 02014.000.275/2020, Doc. 12392738 e 02308.000.008/2021. V.VII – Diversos: 02053.001.237/2021, 01680.000.047/2021, 02053.001.429/2021, 02053.001.428/2021 e 01658.000.023/2021. VI – Procedimento Administrativo 2017/2667150 DOC. 8207545 Relator: Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho: O Relator apresentou o relatório e o voto pela aprovação. O Corregedor pediu vista e disse que trará na próxima sessão, o que foi concedido. O Presidente determinou que a secretaria providencie a disponibilização do processo, com o voto, ao Corregedor, comunicando ao CNMP que o assunto será tratado na próxima sessão. O Presidente agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

RELATÓRIO Nº RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Recife, 26 de maio de 2021

ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PERÍODO DE REFERÊNCIA: MAIO/2020 A ABRIL/2021

Isaias Gomes da Silva Júnior
Gerente Ministerial de Contabilidade e Custos
CRC PE - 18.386

Artur Gomes de Melo
Coordenador Ministerial de Finanças e Contabilidade

Rodrigo Gayger Amaro
Controlador Ministerial Interno

Valdir Barbosa Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
Procurador Geral de Justiça

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**DESPACHOS Nº 100/2021
Recife, 26 de maio de 2021**

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 968
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 26/05/21
Interessado(a): Emmanuel Cavalcanti Pacheco
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 969
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 26/05/21
Interessado(a): João Victor da Graça Campos Silva
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 970
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 26/05/21
Interessado(a): Fabiana de Souza Silva Albuquerque
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 971
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 26/05/21
Interessado(a): Sarah Lemos Silva
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 972
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 26/05/21
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 973
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 26/05/21
Interessado(a): Thinneke Hernalsteens
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 974
Assunto: Assunção
Data do Despacho: 26/05/21
Interessado(a): Gabriela Lima Lapenda Figueiroa Calado
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 975
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 26/05/21
Interessado(a): Cristiane Wiliene Mendes Correia
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 976
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 26/05/21
Interessado(a): Erika loaysa Elias de Farias Silva
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 977
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 26/05/21
Interessado(a): Raissa de Oliveira Santos Lima
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 978
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 26/05/21
Interessado(a): João Paulo Pedrosa Barbosa
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 979
Assunto: Procedimento Administrativo nº 081/2021
Data do Despacho: 26/05/21
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 980
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 26/05/21
Interessado(a): Daniel José Mesquita Monteiro Dias
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 981
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 26/05/21
Interessado(a): Cicero Barbosa Monteiro Júnior
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 982
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 26/05/21
Interessado(a): Adriana Cecilia Lordelo Wludarski
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 983
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 26/05/21
Interessado(a): Wanessa Kelly Almeida Silva
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 984
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 26/05/21
Interessado(a): André Ângelo de Almeida
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 985
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 26/05/21
Interessado(a): Francisco Ortêncio de Carvalho
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 986
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 26/05/21
Interessado(a): Patricia Carneiro Tavares
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 987
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 26/05/21
Interessado(a): Sergio Gadelha Souto
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 988

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Júri
Data do Despacho: 26/05/21
Interessado(a): Fernando Della Latta Camargo
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 989
Assunto: Ofício Circular CNCGMPEU nº 05/2021
Data do Despacho: 26/05/21
Interessado(a): Luciana Sapha Silveira
Despacho: Aos Corregedores Auxiliares, para conhecimento.

Protocolo Interno: 990
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 26/05/21
Interessado(a): Renata De Lima Landim
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 991
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 26/05/21
Interessado(a): Katarina Morais de Gusmão
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 992
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 26/05/21
Interessado(a): Henrique Do Rego Maciel Souto Maior
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 993
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 26/05/21
Interessado(a): Edson José Guerra
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 994
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 26/05/21
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 995
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 26/05/21
Interessado(a): Allana Uchoa De Carvalho
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 996
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 26/05/21
Interessado(a): Fabiana Virgínio Patriota Tavares
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 997
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 26/05/21
Interessado(a): Humberto da Silva Graça
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 998
Assunto: Exercício Simultâneo
Data do Despacho: 26/05/21
Interessado(a): João Alves de Araújo
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 999
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 26/05/21
Interessado(a): Maria aparecida Alcântara Siebra
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1000
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 26/05/21

Interessado(a): Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1001
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 26/05/21
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1002
Assunto: Procedimento Administrativo nº 085/2021
Data do Despacho: 26/05/21
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1003
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 26/05/21
Interessado(a): Silmar Luiz Escareli
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1004
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 26/05/21
Interessado(a): Kamila Renata Bezerra Guerra
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1005
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 26/05/21
Interessado(a): Maria Cecilia Soares Tertuliano
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 387989/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 25/05/2021
Nome do Requerente: KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA
Despacho: À Corregedoria Auxiliar

Número protocolo: 382310/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 25/05/2021
Nome do Requerente: BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI
Despacho: À Corregedoria Auxiliar

Número protocolo: 387311/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 25/05/2021
Nome do Requerente: KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA
Despacho: À Corregedoria Auxiliar

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO Nº 03/2021- 1 PJDC OLINDA

Recife, 24 de maio de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01897.000.035/2020 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RECOMENDAÇÃO Nº 03/2021- 1 PJDC OLINDA (Ref. Procedimentos Administrativos SIM nº 01917.000.377/2020 e 01897.000.035 /2020) O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais, com fulcro no artigo 129, inciso II, e artigo 227 da Constituição Federal, artigo 201, inciso VIII, § 5º, alínea "c", da Lei nº 8.069/90, artigos 25, inciso VI, e 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93 e artigo 5º,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98; CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, garantidos constitucionalmente (artigo 6º da Constituição Federal de 1988 e artigo 7º e 201, inciso VIII, da Lei nº 8.069/90); CONSIDERANDO a atribuição desta Promotoria de Justiça na tutela dos interesses coletivos, difusos e individuais homogêneos das crianças e adolescentes e na fiscalização das instituições de acolhimento a crianças e adolescentes situadas no município de Olinda; CONSIDERANDO que, para o exercício de tal atribuição, pode o representante do Ministério Público efetuar recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à criança e ao adolescente (artigos 25, inciso VI e 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93 e artigo 5º, Parágrafo único inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98 e artigo 201, § 5º, alínea 'c', da Lei nº 8.069/90 e artigo 53 da Resolução CSMP nº 003/2019); CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 227, preconiza que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à educação, à saúde, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à convivência familiar e comunitária, dentre outros, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão; CONSIDERANDO que, diante do atual cenário da pandemia do COVID 19, parte significativa das atividades escolares dos acolhidos, do acesso e agendamento dos serviços de saúde, de contatos com familiares, dentre outras ações, tem sido realizada por meios virtuais, exigindo que seja ofertado às crianças e adolescentes em regime de acolhimento institucional, bem como às equipes técnicas das instituições, o regular acesso aos meios e recursos necessários para acompanhamento de todas essas atividades; CONSIDERANDO ter sido apurado, por meio de elementos colhidos nos Procedimentos Administrativos ns. 01917.000.331/2020 e que acompanham, respectivamente, as instituições Casa de Acolhimento de Olinda e Casa de Passagem Diagnóstica, mantidas pelo poder público municipal, que a oferta irregular do acesso aos meios virtuais, seja pela falta de equipamentos em quantidade ou qualidade suficientes, seja pelas restrições da rede de acesso a internet, tem prejudicado o exercício do direito à educação desses acolhidos, o contato destes com seus familiares e amigos, além de dificultar outras atividades que exigem o uso dessas redes, situação noticiada à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda desde maio de 2020 (Ofício n. 003/2020- TELETRABALHO), sem que, contudo, fossem tomadas medidas a contento; CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 6º, considera o lazer um direito social, bem como que os arts. 4º e 71 do Estatuto da Criança e do Adolescente reconhecem o direito ao lazer a todas as crianças e adolescentes, direito este impositivo inclusive ao Poder Público; CONSIDERANDO que estabelece o art. 94 §1º do ECA ser dever das instituições de acolhimento de crianças e adolescente, dentre outros: observar os direitos e garantias de que são titulares os adolescentes (inciso I), propiciar escolarização e profissionalização (inciso X) e propiciar atividades culturais, esportivas e de lazer (inciso XI); CONSIDERANDO que a Organização das Nações Unidas, na Convenção sobre os Direitos da Criança estabelece ser dever dos Estados Partes respeitar e promover o direito da criança de participar plenamente da vida cultural e artística e devem estimular a oferta de oportunidades adequadas de atividades culturais, artísticas, recreativa e de lazer, em condições de igualdade; CONSIDERANDO que, apesar das várias intervenções administrativas até então promovidas no decurso dos referidos procedimentos administrativos, a Casa de Passagem Diagnóstica e a Casa de Acolhimento de Olinda não têm apresentado projeto pedagógico específico voltado ao oferecimento de diferentes atividades de lazer, esporte e cultura aos acolhidos e acolhidas; RESOLVEM RECOMENDAR: AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

OLINDA E SENHORA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA: 1.1. que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as medidas necessárias para aquisição e oferta de equipamentos de informática em quantidade e qualidade suficientes e com acesso adequado à rede de internet, para todas as crianças e adolescentes em idade escolar residentes nas casas de acolhimento vinculadas a essa Secretaria, de forma a garantir o acesso às atividades escolares remotas e outras de cunho pedagógico, assegurando o regular exercício de seu direito fundamental à educação, bem como facilitando o contato dos acolhidos com familiares e amigos, sob a orientação e supervisão adequada da equipe técnica e demais profissionais da unidade de acolhimento, de modo a garantir o bom funcionamento da instituição; 1.2. que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as medidas necessárias para apresentação de plano específico quanto às atividades de lazer, cultura e esporte para os acolhidos e as acolhidas, bem como calendário de implantação dessas atividades; 1.3. que seja dada a devida divulgação desta Recomendação aos gestores das unidades e demais profissionais envolvidos em seu cumprimento; 1.4. que encaminhem a esta Promotoria de Justiça, por meio eletrônico, no prazo de 10 (dez) dias, informações quanto ao acatamento da presente Recomendação e, em caso afirmativo, detalhamento de todas as medidas já adotadas e previstas, com cronograma para o seu fiel cumprimento no prazo indicado; Encaminhe-se a presente Recomendação, em meio eletrônico, aos destinatários diretos, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude do Estado, para conhecimento. Olinda, 24 de maio de 2021. Aline Arroxelas Galvão de Lima Promotora de Justiça

ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA
1º Promotor de Defesa da Cidadania de Olinda

PORTARIA Nº 02053.001.255/2021

Recife, 18 de maio de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.001.255/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.001.255/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pela Promotora de Justiça signatária com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a documentação extraída dos autos do IC nº 02053.001.786 /2020;

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme disposto no inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Constituição Federal ;

CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o respeito à dignidade, saúde e segurança do consumidor, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, nos termos do art. 4º, caput, do Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO que o inciso IV do art. 6º do Código de Defesa do Consumidor estabelece como direito básico do consumidor à proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

serviços.

RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 02053.001.255/2021 em face da empresa Magazine Luiza S/A, CNPJ nº 47.960.950/0001-21 para investigar indícios de irregularidades na comercialização de seguro de garantia estendida, adotando a Secretaria da Promotoria de Defesa do Consumidor desta Comarca as seguintes providências: Oficie-se ao Procon/PE para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis:

1) empreenda nova fiscalização nas unidades da rede Magazine Luiza localizadas na cidade do Recife, a fim de verificar se a disponibilização de seguro-garantia para os produtos comercializados estão ocorrendo em conformidade com as normas consumeristas;

2) encaminhe relatório circunstanciado das condições detectadas .
3) Oficie-se a SUSEP para informar sobre a existência ou não de processo administrativo em face do Magazine Luiza S/A tendo como objeto o seguro-garantia.

Cumpra-se.

Recife, 18 de maio de 2021.

Liliane da Fonsêca Lima Rocha Promotora de Justiça

serviços, dentre outras práticas abusivas, "prevalecer-se da fraqueza ou ignorância do consumidor, tendo em vista sua idade, saúde, conhecimento ou condição social, para impingir-lhe seus produtos ou serviços" e "exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva", nos termos do art. 39 incisos IV e V , da Lei Federal nº 8.078/90.

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil em face da estabelecimento Infinity Consultoria para investigar indícios de abusividade na oferta de condições de redução de juros de empréstimos, adotando-se o Cartório da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, as seguintes providências:

1- Requisite-se ao Procon/PE e ao Procon Recife que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhem cópias de eventuais reclamações em face da empresa Infinity Consultoria, nos últimos 12 (doze) meses, com objeto relativo a "abusividade na oferta de condições de redução de juros de empréstimos".

2- Oficie-se ao representante legal da empresa investigada para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se acerca dos fatos relatados na denúncia (cópia em anexo - noticiante em anonimato).

Cumpra-se.

Recife, 10 de fevereiro de 2021.

Maviael de Souza Silva, Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02053.001.989/2020

Recife, 10 de fevereiro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02053.001.989/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.001.989/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da

16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e, CONSIDERANDO as informações fornecidas Notícia de Fato nº 02053.001.989

/2020, na qual se relata suposta abusividade perpetrada pela empresa Infinity Consultoria ao ofertar promessa aos consumidores, em propaganda de rádio e pelo site (<http://infinityconsultorias.com.br/>), de redução dos juros (na hora) nas parcelas de veículos, entre outros itens, sem a devida transparência das condições;

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC).

CONSIDERANDO que o art. 6º, IV, do Código de Defesa do Consumidor estabelece como direito básico do consumidor "a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços";

CONSIDERANDO que é vedado ao fornecedor de produtos ou

PORTARIAS Nº 02053.002.384/2020

Recife, 26 de maio de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TACAIMBÓ Procedimento nº 01716.000.019/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01716.000.019/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

CONSIDERANDO as notícias acerca da precariedade das condições de trafegabilidade da rodovia estadual PE 144 no trecho desta cidade de Tacaimbó; CONSIDERANDO que o citado equipamento rodoviário encontra-se em péssimo estado de conservação, conforme demonstram as fotografias anexas (mídia), bem como pelo que se vê pessoalmente durante seu uso diário;

CONSIDERANDO que nas atuais condições a rodovia não oferece condições de tráfego seguro de veículos e pessoas, gerando risco constante de acidentes e causando danos aos usuários do serviço público;

CONSIDERANDO que o trecho da PE é o acesso principal da cidade de Tacaimbó /PE, notadamente de quem trafega pela BR 232, havendo tráfego intenso de veículos;

CONSIDERANDO que segundo o DER não há previsão de programa ou projeto de recuperação da PE 14 no trecho da cidade de Tacaimbó; Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. DETERMINO, ainda, 1. Oficie-se novamente ao DER para que informe sobre eventual projeto de recuperação/manutenção da rodovia estadual PE 144, trecho Tacaimbó/PE, no prazo de 15 dias;

Cumpra-se.

Tacaimbó/PE, 24 de maio de 2021. Sarah Lemos Silva,
Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
Procedimento nº 02053.002.384/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02053.002.384/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do 19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO a denúncia constante na notícia de fato nº 02053.002.384/2020, a qual relata a Reclamação em face do Sassepe, alegando necessidade de transferência do paciente para UTI.

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do Art. 5º, e inciso V, do Art. 170, ambos da Carta Magna.

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (Art. 4º CDC);

CONSIDERANDO que são direitos básicos do consumidor, dentre outros, “a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos” (Art. 6º, I, CDC);

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL em face do SASSEPE - Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco, adotando o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

1. Cumpra-se o despacho anterior.

Cumpra-se.

Recife, 26 de maio de 2021.

Gustavo Lins Tourinho Costa, Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
Procedimento nº 02053.002.309/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.002.309/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania

da Capital, com atuação na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações fornecidas na Notícia de Fato nº 02053.000.309 /2020, na qual se relata desrespeito à prioridade para idosos e descumprimento de medidas de segurança de combate à Covid 19 pelo Banco Santander - Agência 3124. Descumprimento dos protocolos de higiene e segurança necessários ao funcionamento da agência do Banco Santander da Av. Norte por conta da pandemia da COVID 19.

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, I - “a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos”.

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil em face do Banco Santander - Agência 3124, adotando-se o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

1 - Cumpra-se o despacho anterior.

Cumpra-se. Recife, 26 de maio de 2021.

Gustavo Lins Tourinho Costa Promotor de Justiça

PORTARIA Nº nº 01998.000.660/2021

Recife, 24 de maio de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)
Procedimento nº 01998.000.660/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01998.000.660/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Notícia de que não recebeu a declaração de tempo contribuição da Secretaria de Saúde do Estado, solicitada desde 16/03/2018, tendo inclusive, pleiteado também na Ouvidoria da SES.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) a República Federativa do Brasil constituiu-se em Estado Democrático de Direito, tendo por fundamentos a cidadania e a dignidade da pessoa humana, dentre outros, e, ainda, que todo poder emana do Povo, sendo exercido diretamente ou através dos seus representantes eleitos (art. 1º, incs. II e III, e parágrafo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

único, da CF/1988);

2) a Convenção das Nações Unidas (ratificada pelo Brasil através do Decreto Legislativo 348, de 18.05.2005, e promulgada pelo Decreto Presidencial 5.687, de 31.01.2006), cujos objetivos, dentre outros, nos termos do seu art. 1º, c, são a

transparência nas contas públicas e a devida gestão dos bens e assuntos públicos (princípio da Boa Administração);

3) a Administração Pública deverá observar, sempre, os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no art. 37, caput, da Magna Carta de 1988;

4) todos todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (art. 5º, inciso XXXIII, da CF/1988);

5) é dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão (art. 5º da Lei 12.527/2011);

6) manifestação da senhora TÂNIA MARIA DE AZEVEDO, apresentada ao MPPE em 11.05.2021, através da Ouvidoria, narrando dificuldades em obter declaração de tempo de contribuição junto à Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, não tendo obtido, até hoje, um pronunciamento expreso a respeito do seu requerimento, Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) oficiar à Secretaria de Saúde de Pernambuco, encaminhando cópia desta portaria; da denúncia do fato e dos documentos encaminhados pela parte autora e requisitando pronunciamento a respeito, no prazo de 10 dias úteis.

2) remeter cópia desta portaria à Secretaria-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial;

3) de ordem, por telefone ou e-mail, certificando nos autos, informar à parte notificante as providências adotadas por esta Promotoria de Justiça, até o momento.
Cumpra-se.

Recife, 24 de maio de 2021.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº nº 02014.001.346/2020
Recife, 18 de maio de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO) Procedimento nº 02014.001.346/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil nº 02014.001.346/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 02014.001.346/2020, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima C. S. C., pessoa idosa, residente no município do Recife/PE;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa;

CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM;

2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;

3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística; Por fim, determino o que segue:

3.1. Reitere-se o Ofício nº 02014.001.346/2020-0008, requisitando resposta da Secretaria Municipal de Saúde do Recife/PE no prazo de 30 (trinta) dias.

3.2. Com as respostas, voltem-me conclusos.

3.3. Cumpra-se.

Recife, 26 de maio de 2021.

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli,
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO) Procedimento nº 02014.001.340/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil nº 02014.001.340/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 02014.001.340/2020, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima M. B. R., pessoa idosa, residente no município do Recife/PE;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa;

CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM;

2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;

3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística; Por fim, determino o que segue:

3.1. Aguarde-se, em Secretaria, resposta da SDSJPDDH do Recife, requisitada por meio do Ofício nº 02014.001.340/2020-0007.

3.2. Com as respostas, voltem-me conclusos.

3.3. Cumpra-se.

Recife, 26 de maio de 2021.

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli, Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO) Procedimento nº 02014.001.338/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

EM INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil nº 02014.001.338/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 02014.001.338/2020, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima T. S. B., pessoa idosa, residente no município do Recife/PE;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa;

CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM;

2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;

3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística; Por fim, determino o que segue:

3.1. Aguarde-se, em Secretaria, resposta da Coordenação de Saúde Mental do Distrito Sanitário II, requisitada por meio do Ofício nº 02014.001.338/2020-0007.

3.2. Com as respostas, voltem-me conclusos.

3.3. Cumpra-se.

Recife, 26 de maio de 2021.

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli, Promotor de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)
 Procedimento nº 02014.001.304/2020 — Procedimento Preparatório

Recife, 25 de maio de 2021.

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli, Promotor de Justiça.

Inquérito Civil nº 02014.001.304/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)
 Procedimento nº 02014.001.302/2020 — Procedimento Preparatório

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil nº 02014.001.302/2020

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 02014.001.304/2020, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima F. C. S., pessoa idosa, residente no município do Recife/PE;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 02014.001.302/2020, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima R. A. M., pessoa idosa, residente no município do Recife/PE;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa;

1. Autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM;

CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;

1. Autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM;

3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística; Por fim, determino o que segue:

2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;

3.1. Aguarde-se, em Secretaria, resposta do CREAS Cordeiro, requisitada por meio do Ofício nº 02014.001.304/2020-0007.

3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística; Por fim, determino o que segue:

3.2. Com as respostas, voltem-me conclusos.

3.1. Aguarde-se, em Secretaria, resposta do Distrito Sanitário III

3.3. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
 COORDENADOR DE GABINETE
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Marco Aurélio Farias da Silva
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
 Ricardo Lapenda Figueiroa
 José Lopes de Oliveira Filho
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Zulene Santana de Lima Norberto
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavial de Souza Silva

OUVIDORA
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

e do CREAS Espinhoiro.

3.2. Com as respostas, voltem-me conclusos.

3.3. Cumpra-se.

Recife, 18 de maio de 2021.

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli,
Promotor de Justiça. 30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO) Procedimento nº 02014.001.285/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil nº 02014.001.285/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 02014.001.285/2020, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima M. S. S., pessoa idosa, residente no município do Recife/PE;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa;

CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM;

2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;

3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta

Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística; Por fim, determino o que segue:

3.1. Aguarde-se, em Secretaria, resposta do Centro Integrado Margarida Alves e da Secretaria Municipal de Saúde do Recife/PE.

3.2. Com as respostas, voltem-me conclusos.

3.3. Cumpra-se.

Recife, 18 de maio de 2021.

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli,
Promotor de Justiça. 30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO) Procedimento nº 02014.001.208/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Inquérito Civil nº 02014.001.208/2020 O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 02014.001.208/2020, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima A. M. C., pessoa idosa, residente no município do Recife/PE; CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa;

CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM;

2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;

3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística; Por fim, determino o que segue:

3.1. Aguarde-se, em Secretaria, resposta do CREAS Espinheiro e do Distrito Sanitário VII.

3.2. Com as respostas, voltem-me conclusos.

3.3. Cumpra-se.

Recife, 18 de maio de 2021.

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli, Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº nº 02237.000.015/2021

Recife, 25 de maio de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA Procedimento nº 02237.000.015/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02237.000.015/2021 O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por meio de seu presente abaixo firmado, com atuação na Defesa do Direito à infância e Juventude, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput e 129, inciso II, ambos da Constituição da República, artigo 201, incisos V e VIII, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, pelos artigos 26, e 27, incisos I a IV, e o seu Parágrafo único, inciso IV, ambos da Lei 8.625/1993, pelo art. 5º, Parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, pelo art. 9º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 e, ainda, CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, na forma do artigo 127, caput, e do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente adota a doutrina de proteção integral, na qual crianças e adolescentes passam a ser considerados seres humanos em condição peculiar de desenvolvimento, devendo ser prioridade absoluta da família, da sociedade e do Estado “a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária” (art. 4º, Lei nº 8.069/1990); CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece que a “família é a base da sociedade” (Art. 226) e que compete a ela, juntamente com o Estado e a sociedade em geral, “assegurar à criança e ao adolescente o exercício de seus direitos fundamentais” (Art. 227). CONSIDERANDO que o direito à convivência familiar e comunitária é considerado “fundamental para o desenvolvimento da criança e do adolescente, os quais não podem ser concebidos de modo dissociado de sua família, do contexto sociocultural e de todo o seu contexto de vida” (BRASIL, 2006, p. 28). CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi conferida legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos atinentes à infância e juventude, conforme artigos 127 e 129, inciso II, alínea “m”, da Constituição Federal e artigos 201, incisos V e VIII, e 210, inciso I, da Lei nº 8.069/90; CONSIDERANDO o teor do relatório circunstanciado do Conselho Tutelar de Xexéu/PE (ofício nº 95/2021), que revela a situação de vulnerabilidade que se encontra a criança/adolescente E.M.F.; CONSIDERANDO o teor do art. 8º, inciso III e o art. 11 ambos da Resolução RESCSMP nº 003/2019, que regulamenta a instauração e

tramitação do Procedimento Administrativo; DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências: Encaminhe-se ofício a Procuradoria de Xexéu/PE, a fim de informar se já houve o ajuizamento da ação de adoção/guarda da criança; Por fim, DETERMINO que seja enviada cópia da presente Portaria, preferencialmente por meio eletrônico: 1. Ao CAOP – Infância e Juventude e Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP, para fins de conhecimento e registro (art. 16, §2º c/c o art. 9º, ambos da Resolução 003/2019, do CSMP); 2. Ao Conselho Tutelar de Xexéu/PE, para fins de conhecimento e registro; 3. À Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico. Cumpra-se com prioridade. Esta Portaria tem força de ofício. Água Preta, 25 de maio de 2021. Thiago Faria Borges da Cunha, Promotor de Justiça.

THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA
2º Promotor de Justiça de Água Preta

PORTARIA Nº nº 02326.000.228/2020

Recife, 25 de maio de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.000.228/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02326.000.228/2020

O Ministério Público de Pernambuco, através desta Promotora de Justiça, com exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea “a”, da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 02326.000.228 /2020, para fins de investigar possível prática de preços abusivos por parte do armazém de construção “Armazém Araújo”;

CONSIDERANDO o teor do art. 32, com seu parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com o dispositivo citado, o prazo para conclusão do Procedimento é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo, deve ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

CONSIDERANDO ter sido expedido Ofício à Coordenação do PROCON do Cabo de Santo Agostinho, cujo prazo ultimou sem o envio de resposta, havendo necessidade de reiteração;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

1) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico ao CAOP competente, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

5) Nomeie-se a servidora Gabriella Cavalcanti de Lima Souza para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso.

6) Encaminhe-se o ofício de reiteração.

Publique-se, cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de maio de 2021.

Evânia Cíntian de Aguiar Pereira
Promotora de Justiça

de atualização tecnológica pelo prazo de 12 (doze) meses, por meio da empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, CNPJ: 05.757.597/0002-18, referente a 02 (duas) licenças de uso anual, tendo como valor unitário R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e valor global R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à referida contratação.

Recife, 26 de maio de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
Subprocurador Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

ESCALA Nº ESCALA DAS SESSÕES MÊS DE JUNHO-2021

Recife, 29 de maio de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
Coordenação Procuradoria de Justiça Cível

ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE JUNHO-2021

Considerando as decisões tomadas pelos Procuradores de Justiça Cíveis presentes nas reuniões realizadas em 14/08/01 e 20/06/05, conforme publicações Constantes do Diário Oficial do Estado nos dias 10/08/01 e 14/06/05, respectivamente, nas quais ficou acordada a adoção do sistema de rodízio para o comparecimento dos Procuradores de Justiça Cível às sessões ordinárias e, na ordem inversa, para as sessões extraordinárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, faço publicar a escala prevista para o mês de JUNHO do ano de 2021.

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas, ou por acordo entre os Membros. (*) Membros impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo. Os critérios utilizados para elaboração da presente escala foram os seguintes: 1. Divisão de Procuradores de Justiça entre câmaras cíveis e de direito público. 2. Sistema de substituição, iniciando-se da 6ª câmara cível para a 1ª câmara cível e assim sucessivamente; o mesmo critério foi utilizado nas câmaras de direito público. 3. No que se refere as sessões extraordinárias, de natureza fixa, os procuradores de justiça que atuam nas câmaras cíveis assumirão as sessões extraordinárias cíveis, observada a disponibilidade, o mesmo ocorrendo no que se refere as sessões extraordinárias de direito público.

Recife, 29 de maio de 2021

José Elias Dubard de Moura Rocha
21ª Procurador de Justiça Cível
Coordenador da Procuradoria de Justiça Cível

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL-SRP

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº Termo de Inexigibilidade n.º 0047.2021.CCD.IN.0003.MPPE

Recife, 26 de maio de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

RATIFICO o Termo de Inexigibilidade n.º 0047.2021.CCD.IN.0003.MPPE (PEIntegrado), da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a aquisição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades, em respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas no Termo de Referência, com suporte

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.264/2021

Onde se lê:**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

E-mail: planta05a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
29.05.2021	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

E-mail: planta05a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
29.05.2021	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Larissa de Almeida Moura Albuquerque

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.265/2021

Onde se lê:**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 12 – AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Afogados da Ingazeira, Brejinho, Carnaíba, Iguaraci, Ingazeira, Santa Terezinha, São José do Egito, Solidão, Tabira, Tuparetama

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.05.2021	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
04.05.2021	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
05.05.2021	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
06.05.2021	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
07.05.2021	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
10.05.2021	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
11.05.2021	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
12.05.2021	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
13.05.2021	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
14.05.2021	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
17.05.2021	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
18.05.2021	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
19.05.2021	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
20.05.2021	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
21.05.2021	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
24.05.2021	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
25.05.2021	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
26.05.2021	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
27.05.2021	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
31.05.2021	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski

Leia-se:**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 12 – AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Afogados da Ingazeira, Brejinho, Carnaíba, Iguaraci, Ingazeira, Santa Terezinha, São José do Egito, Solidão, Tabira, Tuparetama

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.05.2021	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
04.05.2021	Terça-feira	Afogados da	Adriana Cecília Lordelo Wludarski

		Ingazeira	
05.05.2021	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
06.05.2021	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
07.05.2021	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
10.05.2021	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
11.05.2021	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
12.05.2021	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
13.05.2021	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
14.05.2021	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
17.05.2021	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
18.05.2021	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
19.05.2021	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
20.05.2021	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
21.05.2021	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
24.05.2021	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
25.05.2021	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
26.05.2021	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
27.05.2021	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
28.05.2021	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
31.05.2021	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski

ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: MARÇO/2020 A ABRIL/2021

R\$ 1,00

DESCRIÇÃO DA VARIÁVEL	DESPESA COM PESSOAL												TOTAL (Últimos 12 meses)	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR (últimos 12 meses)
	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	43.064.522,19	42.334.706,94	42.453.540,62	42.392.183,84	44.009.666,80	44.323.574,05	45.977.983,37	87.773.319,55	44.079.852,33	43.986.726,52	44.035.819,73	43.710.170,85	567.976.066,79	
Pessoal Ativo	33.373.055,32	32.667.126,46	32.774.866,55	32.742.913,31	35.219.894,41	34.756.376,54	35.329.893,88	68.369.079,11	34.562.742,55	34.463.659,40	34.487.270,41	34.381.380,20	443.446.655,14	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	27.138.776,97	26.844.611,24	26.511.674,54	26.374.451,92	28.837.753,83	28.175.278,27	28.743.934,56	55.346.173,13	28.033.387,22	27.893.119,58	27.905.443,48	27.915.380,06	359.198.246,59	
Obrigações Patrimoniais	6.234.278,35	6.222.315,12	6.262.182,01	6.308.461,39	6.536.140,58	6.580.938,27	6.554.889,32	13.021.923,38	6.549.155,33	6.570.338,82	6.581.827,03	6.465.980,15	83.848.389,75	
Pessoal Inativo e Pensionistas	9.691.466,87	9.667.580,48	9.678.684,07	9.649.270,53	9.589.772,39	9.567.200,51	9.748.279,49	19.359.222,44	9.497.109,78	9.529.068,12	9.548.549,32	9.328.810,65	124.829.411,65	
Aposentadorias, Reservas e Reformas	6.351.734,61	6.330.451,17	6.308.429,63	6.306.197,11	6.300.905,47	6.227.905,19	6.340.878,40	12.770.336,59	6.096.927,94	6.071.459,99	6.064.565,27	5.844.966,89	81.014.756,66	
Pensões	3.339.732,26	3.337.129,31	3.370.254,44	3.343.073,42	3.288.866,92	3.339.295,32	3.387.401,09	6.588.885,45	3.400.181,84	3.451.608,13	3.483.984,05	3.483.843,76	43.814.652,99	
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	551.778,39	524.648,15	519.640,02	490.692,08	499.052,33	648.794,86	701.796,43	2.362.483,59	949.710,978	9.529.068,12	9.548.549,32	9.328.810,65	124.829.411,65	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	9.691.666,87	9.667.580,48	9.678.684,07	9.649.270,53	9.589.772,39	9.567.200,51	9.748.279,49	19.359.222,44	9.497.109,78	9.529.068,12	9.548.549,32	9.328.810,65	124.829.411,65	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	32.821.276,93	32.142.478,31	32.255.216,53	32.252.221,29	34.720.842,08	34.107.581,68	34.627.507,45	66.006.613,52	34.582.742,55	34.463.659,40	34.487.270,41	34.381.380,20	436.817.769,29	

RECEITA	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												Valor	% sobre a RCL
	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	28.369.416.862,29	
(1) Transferências Obrigatórias Relativas às Entidades Individuais (VI) [art. 166-A, § 1º, do CF]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(14.183.245,00)	
(2) Transferências Obrigatórias Relativas às Entidades Beneficiárias (VII) [art. 166, § 16, do CF]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(64.921.218,00)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	28.200.311.889,29	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + II + I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	28.200.311.889,29	1,54%
LIMITE MÁXIMO (IX) (Dez do II, do art. 20, da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	366.606.237,97	2,00%
LIMITE PRECATORIAL (X) (0,5% do IX) (Parágrafo único, art. 22, da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	537.052.925,78	2,90%
LIMITE ALÍQUOTA (XI) (0,5% do IX) (Parágrafo único, art. 22, da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	599.405.615,90	3,80%

Fonte: FISCO/PE
Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade - Departamento Ministerial de Contabilidade e Custos
Recife-PE, 26/05/2021

Nota: Não há conformidade em relação ao TCE/PE por meio do acórdão 0355/18, os valores pagos pela Administração a título de conversão de férias e Licenças prêmio empregada e do Terço constitucional de férias, não foram considerados na apuração da despesa bruta com pessoal de que trata o artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Os efeitos da referida exclusão na despesa pessoal, consideram-se os últimos 12 meses sobre o quadro a seguir:

DESCRIÇÃO DA VARIÁVEL	R\$
licença prêmio empregada	12.314.072,25
férias	281.014,25
terço constitucional de férias	11.850.692,50
TOTAL	24.445.779,00

Nota 2 - Envio de Acórdão TCE/PE nº 1352/13 o valor total das contribuições previdenciárias ao FUNAMPIN/FUNAPEV no período foi superior ao R\$ 11.845.339,28) em relação às despesas não computadas (Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados) o valor de R\$ 124.829.411,65. Limitado este ao total das ref.

Isaías Gomes da Silva Junior
Gerente Ministerial de Contabilidade e Custos
CFC/PE - 18.386

Artur Oscar Gomes de Melo
Coordenador Ministerial de Finanças e Contabilidade

Rodrigo Gagger Amaro
Controlador Ministerial Interno

Valdir Barbosa Junior
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

Paulo Augusto de Farias Oliveira
Procurador Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
Coordenação Procuradoria de Justiça Cível

ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE JUNHO-2021

Considerando as decisões tomadas pelos Procuradores de Justiça Cíveis presentes nas reuniões realizadas em 14/08/01 e 20/06/05, conforme publicações Constantes do Diário Oficial do Estado nos dias 10/08/01 e 14/06/05, respectivamente, nas quais ficou acordada a adoção do sistema de rodízio para o comparecimento dos Procuradores de Justiça Cível às sessões ordinárias e, na ordem inversa, para as sessões extraordinárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, faço publicar a escala prevista para o mês de JUNHO do ano de 2021.

1ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL		
TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS		
Drª ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO – 01ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL *		
Drª LUCIANA MARINHO M. M. E ALBUQUERQUE– 02ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL*		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
01/06/21 Sessão ordinária	Nelma Ramos Maciel Quaiotti 07ª Procurador de Justiça Cível	
08/06/21 Sessão ordinária	Eva Regina Albuquerque Brasil 01ª Procuradora de Justiça Cível (convocado)	
15/06/21 Sessão ordinária	Nelma Ramos Maciel Quaiotti 07ª Procurador de Justiça Cível	
22/06/21 Sessão ordinária	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti 09ª Procuradora de Justiça Cível	
2ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL		
QUARTA-FEIRA - 14:00 HORAS		
Drª NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI - 07ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
Drº GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JÚNIOR- 12º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL*		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
02/06/21 Sessão ordinária	Aguinaldo Fenelon de Barros 05º Procurador de Justiça Cível (convocado)	
09/06/21 Sessão ordinária	Aguinaldo Fenelon de Barros 05º Procurador de Justiça Cível (convocado)	
16/06/21 Sessão ordinária	Eva Regina Albuquerque Brasil 01ª Procuradora de Justiça Cível (convocado)	
3ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL		
QUINTA-FEIRA - 14:00 HORAS		
Drª. IZABEL CRISTINA DE N. DE S. SANTOS- 10ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
Drª. JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA – 21º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
03/06/21 Sessão ordinária	José Elias Dubard de Moura Rocha 21º Procurador de Justiça Cível	
10/06/21 Sessão ordinária	Izabel Cristina de N. de S. Santos 10ª Procuradoria de Justiça Cível	
17/06/21 Sessão ordinária	José Elias Dubard de Moura Rocha 21º Procurador de Justiça Cível	
4ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL		
QUINTA-FEIRA - 14:00 HORAS		
Dr. VALDIR BARBOSA JÚNIOR – 14º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL		
Drª ALDA VIRGINIA DE MOURA – 19ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
03/06/21 Sessão ordinária	Alda Virgínia de Moura 19ª Procuradora de Justiça Cível	
10/06/21 Sessão ordinária	Valdir Barbosa Júnior 14ª Procurador de Justiça Cível	
17/06/21 Sessão ordinária	Alda Virgínia de Moura 19ª Procuradora de Justiça Cível	
5ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL		
QUARTA FEIRA - 09:00 HORAS		
Drª. MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS – 04ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL*		
Drª CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS - 15ª PROCURADORIA CÍVEL		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
02/06/21 Sessão ordinária	Christiane Roberta Gomes de Farias Santos 15ª Procuradora de Justiça Cível	

09/06/21 Sessão ordinária	Maria da Glória Gonçalves Santos 04ª Procuradora de Justiça Cível	
16/06/21 Sessão ordinária	Christiane Roberta Gomes de Farias Santos 15ª Procuradora de Justiça Cível	
6ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL TERÇA FEIRA- 14:00 HORAS		
Dr. JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES – 16º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL* Dra. LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI- 09ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
01/06/21 Sessão ordinária	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti 09º Procuradora de Justiça Cível	
08/06/21 Sessão ordinária	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti 09º Procuradora de Justiça Cível	
15/06/21 Sessão ordinária	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti 09º Procuradora de Justiça Cível	
22/06/21 Sessão ordinária	João Antônio de Araújo Freitas Henriques 16º Procurador de Justiça Cível	
1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS		
Dr. FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE – 18º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA -17ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL*		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
01/06/21 Sessão ordinária	Francisco Sales de Albuquerque 18º Procurador de Justiça Cível	
08/06/21 Sessão ordinária	Francisco Sales de Albuquerque 18º Procurador de Justiça Cível	
15/06/21 Sessão ordinária	Francisco Sales de Albuquerque 18º Procurador de Justiça Cível	
22/06/21 Sessão ordinária	Francisco Sales de Albuquerque 18º Procurador de Justiça Cível	
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS		
Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA - 03º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA- 05ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
03/06/21 Sessão ordinária	Charles Hamilton dos Santos Lima 03º Procurador de Justiça Cível	
10/06/21 Sessão ordinária	Marco Aurélio Farias da Silva 05º Procurador de Justiça Cível	
17/06/21 Sessão ordinária	Charles Hamilton dos Santos Lima 03º Procurador de Justiça Cível	
3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO TERÇA-FEIRA - 09:00 HORAS		
Dr. SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES – 20º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL* Drª. YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO - 06ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
01/06/21 Sessão ordinária	Silvio José Menezes Tavares 20ª Procurador de Justiça Cível	
08/06/21 Sessão ordinária	Silvio José Menezes Tavares 20ª Procurador de Justiça Cível	
15/06/21 Sessão ordinária	Yélena de Fátima Monteiro Araújo 06º Procurador de Justiça Cível	
22/06/21 Sessão ordinária	Yélena de Fátima Monteiro Araújo 06º Procurador de Justiça Cível	
4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO QUARTA-FEIRA - 09:00 HORAS		
Drª LÚCIA DE ASSIS - 11ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL Dr. CARLOS ROBERTO SANTOS - 13º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
02/06/21 Sessão ordinária	Carlos Roberto Santos 13º Procurador de Justiça Cível	
09/06/21 Sessão ordinária	Lúcia de Assis	

	11º Procuradora de Justiça Cível	
16/06/21 Sessão ordinária	Carlos Roberto Santos 13º Procurador de Justiça Cível	

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas, ou por acordo entre os Membros. (*) Membros impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo. Os critérios utilizados para elaboração da presente escala foram os seguintes: 1. Divisão de Procuradores de Justiça entre câmaras cíveis e de direito público. 2. Sistema de substituição, iniciando-se da 6ª câmara cível para a 1ª câmara cível e assim sucessivamente; o mesmo critério foi utilizado nas câmaras de direito público. 3. No que se refere as sessões extraordinárias, de natureza fixa, os procuradores de justiça que atuam nas câmaras cíveis assumirão as sessões extraordinárias cíveis, observada a disponibilidade, o mesmo ocorrendo no que se refere as sessões extraordinárias de direito público.

Recife, 29 de maio de 2021

José Elias Dubard de Moura Rocha

21ª Procurador de Justiça Cível

Coordenador da Procuradoria de Justiça Cível